metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor

23/11/2023 FHU 2F76 BWS MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

Despacho do Supervisor, de 05-12-2023 PR-RMSP/TCF/2335/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 58050-C 30/11/2023 ETM 6F35 ABR PINTURAS LTDA Despacho do Supervisor, de 05-12-2023

PR-RMSP/TCF/2336/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

ALL FORMA SOLUCOES EM ALUMINIO E MADEIRA LTDA

AIIPM DATA VALOR 08552/23 2615769-C 16/11/2023 R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 05-12-2023

PR-RMSP/TCF/2337/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

JOAO ANTONIO APARECIDO CARDOSO DANIEL

AIIPM DATA VALOR 08708/23 2617500-C 23/11/2023 R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 05-12-2023 PR-RMSP/TCF/2338/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. ARTUR CESAR DINIZ

AIIPM DATA VALOR 08854/23 2618448-C 24/11/2023 R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 05-12-2023

PR-RMSP/TCF/2339/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos

41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26. Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado

SILVAMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - FPP

AIIPM DATA VALOR

08654/23 2619350-C 27/11/2023 R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 05-12-2023 PR-RMSP/TCF/2340/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. BWS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

AIIPM DATA

08862/23 2619374-C 27/11/2023 R\$ 130.31

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

COMUNICADO DO COORDENADOR DE 05/12/2023 A Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, através

de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, faz saber que no processo SEI 026.00002957/2023-51, do Consórcio Bus+, referente as linhas 738TRO Indaiatuba (T.R. Ver. Maurílio Gonçalves Pinto) - Vinhedo (T.R. de Vinhedo) v. Campinas (Aeroporto Internacional de Campinas) e 738VP1 Indaiatuba (T.R. Ver. Maurílio Gonçalves Pinto) - Campinas (Aeroporto Internacional de Campinas), contém a seguinte proposta:

Regularização da incorporação dos atendimentos metropolitanos 738TRO Indaiatuba (Terminal Rodoviário Vereador Maurílio Gonçalves Pinto) – Vinhedo (Terminal Rodoviário de Vinhedo) via Campinas (Aeroporto Internacional de Viracopos) e 738VP1 Indaiatuba (Terminal Rodoviário Vereador Maurílio Goncalves Pinto) - Campinas (Aeroporto Internacional de Viracopos) pelas linhas metropolitanas 601TRO Indaiatuba (Terminal Rodoviário Vereador Maurílio Gonçalves Pinto) - Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) via Campinas (Aeroporto Internacional de Viracopos) e 687TRO Vinhedo (Terminal Rodoviário de Vinhedo) - Campinas (Aeroporto Internacional de Viracopos).

Manutenção das demais características operacionais contidas na Ordem de Serviço Metropolitano vigente.

Processo SEI 026.00001035/2023-27 - Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, referente as linhas: 5320TRO Canas (Centro) - Lorena (T. R. de Lorena), 5313TRO Cachoeira Paulista (T. R. de Cachoeira Paulista) - Lorena (T. R. de Lorena) e 5313DV1 Cachoeira Paulista (T. R. de Cachoeira Paulista) - Lorena (T. R. de Lorena) via Cachoeira Paulista, contém a seguinte proposta:

Exclusão de frota conjunta da linha metropolitana 5313TRO; Regularização da incorporação da linha metropolitana 5320TRO pelos atendimentos 5313TRO e 5313DV1;

Manutenção das demais características operacionais conti

das na Ordem de Serviço Metropolitano vigente. Processo SEI 026.00002956/2023-15, do Consórcio Bus+, referente as 640TRO Americana (Terminal Rodoviário Francisco Luiz Bendilatti) - Sumaré (Jardim Residencial Bordon) 640EX1 Americana (Terminal Rodoviário Francisco Luiz Bendilatti) -Sumaré (Jardim Residencial Bordon) via Nova Odessa (Avenida

Ampélio Gazeta), contém a seguinte proposta: Regularização da incorporação do atendimento 640EX1 Americana (Terminal Rodoviário Francisco Luiz Bendilatti) Sumaré (Jardim Residencial Bordon) via Nova Odessa (Avenida Ampélio Gazeta) pela Li n h a metropolitana 6 4 0 T R O Americana (Terminal Rodoviário Francisco Luiz Bendilatti) – Sumaré (Jardim Residencial Bordon), face à inatividade do atendimento desde 23 de março de 2020.

Processo SEI 026.00002950/2023-30, da ABC Sistema de Transportes SPE S.A, referente as linhas: 218EX2 São Bernardo do Campo (Terminal Metropolitano Ferrazópolis) - São Paulo (Glicério) via Avenida Faria Lima, 218TRO São Bernardo do Campo (ÁreaVerde)/São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete), São Bernardo do Campo (Terminal Metropolitano Ferrazopolis)/ São Paulo (Glicério), contém a seguinte proposta:

Regularização da incorporação das viagens semiexpressas 218EX2 pela linha metropolitana 218TRO, face à inatividade do atendimento desde 09 de abril de 2020;

Exclusão de frota conjunta entre os atendimentos 218EX1 Manutenção das demais características operacionais conti-

das na Ordem de Serviço Metropolitano vigente Processo SEI026.00002952/2023-29 - 026.00002953/2023-73 026.00002946/2023-71, do Consórcio Internorte de Transportes , referente as linhas 096TRO Guarulhos (Haroldo Veloso)

- São Paulo (Metrô Brás) via Guarulhos (Jardim Lenize). 248TRO Guarulhos (Parque Santos Dumont) - São Paulo (Metrô Penha). 478TRO Guarulhos (Conjunto Paes de Barros) - São Paulo (Metrô Armênia). 478BI1 Guarulhos (Jardim das Nações) — São Paulo (Metrô Armênia) via Guarulhos (Conjunto Paes de Barros). contém a seguinte proposta:

Regularização da incorporação do serviço complementar 478BI1 pelo atendimento metropolitano 478TRO;

Exclusão da frota conjunta do serviço complementar 478BI1 com a linha metropolitana 478TRO;

Exclusão da integração do serviço complementar 478BI1 com os atendimentos metropolitanos 096TRO e 248TRO;

Processo SEI 026.00002951/2023-84, da ABC Sistema de Transportes SPE S.A, referente as linhas: 156VP1 Diadema (Eldorado) - São Bernardo do Campo (Paco Municipal), e 156TRO Diadema (Eldorado) – São Bernardo do Campo (Baeta Neves) via São Bernardo do Campo (Paço Municipal), contém a seguinte proposta:

Exclusão de frota conjunta e regularização da incorporação serviço complementar 156VP1 pela linha metropolitana 156TRO, face à inatividade do atendimento desde 24 de fevereiro de 2022

Manutenção das demais características operacionais contidas na Ordem de Serviço Metropolitano vigente.

Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação serão recebidos na Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, impugnações e reclamações relacionadas com a proposta acima.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria de Turismo e Viagens nº 25/2023

Dispõe sobre o preenchimento dos requisitos para instituição do Distrito Turístico Urbano Centro de São Paulo

O Secretário de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, VI, da Lei 17.374 de 8 de junho de 2021, e considerando a instrução dos autos do processo 027.00000902/2023-89,

Art. 1º A área que pleiteia a instituição do Distrito Turístico Urbano Centro de São Paulo, tratada no âmbito do processo 027.0000902/2023-89, preenche os requisitos estabelecidos pela Lei nº 17.374 de 8 de junho de 2021, Decreto nº 65.954, de 25 de agosto de 2021 e Resolução ST-8/2023 de 10 de abril de 2023 para criação de Distrito Turístico.

Art. 2º A instituição do Distrito Turístico Urbano Centro de São Paulo se dará pela edição do Decreto respectivo, nos termos do artigo 1º da Lei 17.374 de 8 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Parcerias em **Investimentos**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVICOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO DA 170ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. Processo SEI! nº 134.00025758/2023-94

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a minuta do Decreto - SEI nº 0013711976 que: (i) revoga o Decreto estadual nº 65.688, de 13 de maio

(ii) autoriza a abertura de licitação para a concessão patrocinada dos serviços públicos de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário denominado "Lote Litoral Paulista": (iii) aprova o respectivo regulamento

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente das Áreas Técnicas da ARTESP e das Diretorias de Assuntos Insti-tucionais e Geral da ARTESP, resultante no Despacho DAI - SEI! nº 0011887860, Despacho DAI - SEI! nº 0012510589, Despacho DAI - SEI! nº 0013704313, Despacho DAI - SEI! nº 0013716266 e Instrução DGR/CGR - SEU nº 0014065627, e no pronunciamento jurídico da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultante no Parecer CJ/ARTESP nº 610/2023 - SEI! nº 0013650526.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DIRETORIA GERAL

COMUNICADO omunicado e ciência

COMUNICADO. Processo SEI nº 134.00025048/2023-64. VOA SE SPE S/A. Considerando a Solicitação da Concessionária VOA SE SPE S/A, este processo será arquivado. Publique-se para ciência da interessada.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor de Operações

Despacho do Diretor de Operações de 04/12/2023 Concedendo a autorização, a título precário, para regularização de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso privado, na altura do km 24+600m, nista norte da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (SP-101), tendo como interessada a empresa NRBR – MONTE MOR EMPREENDI-MENTOS SPE LTDA, trecho sob responsabilidade da CONCESSIO-

NÁRIA RODOVIAS DO TIETE S/A., nas condições constantes do termo (Processo SEI-134.0008237/2023-72)

Despacho do Diretor de Operações - 05/12/2023

Concedendo a Autorização a título precário, à CONNECTA TELECOM INTERNET LTDA., para a ocupação da faixa de domí nio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA PANORAMA S/A - EIXO SP, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-294: ocupação do km 647,25500 ao km 647,25500, aérea, transversal, com extensão de 71,10 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras;

B. Rodovia SP-294: ocupação do km 647,25500 ao km 647,27600, aérea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 14,20 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Proces so SEI 134.00021935/2023-63).

Concedendo a Autorização a título precário, à CONNECTA TELECOM INTERNET LTDA., para a ocupação da faixa de domí nio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICARA PANORAMA S/A - FIXO SP. conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as

A. Rodovia SP-294: ocupação do km 592,30700 ao km 592.30700, aérea, transversal, com extensão de 49,10 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Proces so SEI 134.00021936/2023-16).

Concedendo a Autorização a título precário, à CONNECTA TELECOM INTERNET LTDA., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA PANORAMA S/A - EIXO SP, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as

A. Rodovia SP-294: ocupação do km 646,10600 ao km 646,10600, aérea, transversal, com extensão de 51,20 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Proces so SEI 134.00020590/2023-21).

Concedendo a Autorização, a título precário, para Regulari zação de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso privado, no km 24+600m, pista leste da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proenca (SP-101), tendo como interessada a empresa NRBR – MONTE MOR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S/A, nas condições constantes do termo (Processo SEI- 134.00008237/2023-72).

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Administrativo de 05/12/2023 Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8666/93.

A escolha do exportador/beneficiário é de inteira respon sabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Agilent Technologies, Inc., Anton Paar Gmbh, Beckman Coulter, Inc., Becton Dickinson Del Uruguay S.A., Bgi Health (Hk) Co., Ltd. Bioenergy Germany Machinery And Plant Construction Co.Ltd, Bio-Rad Abd Serotec Ltd, Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Biotika Sas (Eur), Bmg Labtech Gmbh Bruker Switzerland Ag (Division Biospin), Buchi Labortechnik Ag, Bull Ltda Sucursal Del Peru, Cairn Research Ltd., Carl Zeiss Microscopy Gmbh, Cobolt Ab, Corning Mexicana S.A. De C.V., Emd Millipore Corporation, Equilab Fl Corp., Evident Scientific Inc, Flir Systems Trading Belgium Bv (Usd), Fujian Sunybiotech Co., Ltd, Glen Research, Llc, Grundium Oy, Hamilton Thorne, Inc., Heidelberg Engineering Gmbh, Illumina, Inc, Interprise Usa Corporation, Keysight Technologies Inc., Labtron Equipment Ltd, Lbf Biotechnologies Llc, Leica Mikrosysteme Vertrieb Gmbh - Dsa, Li-Cor, Inc., Life Technologies Corporation, Lonza Cologne Gmbh / Lonza Sales Ltd (Usd), Lonza Rockland Inc. Lonza Walkersville, Inc., Mack Science Inc. Macrogen, Inc. Mbf Bioscience / Microbrightfield, Llc, Metrohm Autolab Bv, Minitub Gmbh, Nikon Instruments Inc., Pensacom Enterprises Group Llc, Peprotech Inc., Phenomenex, Inc, Promega Corp., Qiagen Gmbh, Revvity Health Sciences, Inc., Richardson Electronics, Ltd., Sellex, Inc./Sellex Scientific, Inc. (Pagto Em Usd), Shimadzu Latin America S. A. (Sla), Sigma-Aldrich Chemie Gmbh, Springer Nature Customer Service Center Llc, Stanford Advanced Materials, Start Bio Llc, Tektronix, Inc., Uniscience Corporation, University Of Wisconsin - Madison / Biotechnology Center, University Of Wisconsin-Madison/Uw Biotech Center, Vapourtec Ltd. Processo n.º 20/311-M

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

DIRETORIA GERAL

ATO DO DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. PRORROGAÇÃO DE POSSE

Considerando o conteúdo do comunicado nº 0013964864, torizo a prorrogação, nos termos do artigo 52, §1º da Lei nº 10.261/68, do prazo de posse referente à nomeação publicada em 10 de novembro de 2023, por 30 dias a partir de 05 de dezembro de 2023, a interessada Vivian Regina Afonso – RG nº 29.184.503-4, Professor Adjunto Doutor - DS2 - RTP 20, horas

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMERP N.º 091, de 01 de dezembro de O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do

Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de movimentar recursos finan ceiros denositados no Banco do Brasil em nome da FAMERP.

Artigo 1º - Designar as funcionárias abaixo relacionadas para exercerem atividades de tesoureiras do Núcleo de Contabilidade e Finanças da FAMERP, podendo em conjunto com o Diretor Geral, Prof. Dr. Francisco de Assis Cury, ou com o Vice--Diretor Geral, Prof. Dr. Helencar Ignácio, assinar cheques de qualquer modalidade, inclusive de adiantamento realizado em nome desta Autarquia, requisições, solicitações de extratos de movimentação, talões de cheques, transferências e outros atos necessários para a perfeita movimentação das Contas Bancárias

em nome da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto -FAMERP, da forma que segue:

I – Adnita Bugati

II – Rita de Cássia Carneiro de Araújo

III – Maria José Gomes Dinis Silva

IV – Marisa de Fátima Corrêa de Souza

V - Vanessa Aparecida Bavutti VI - Simone Aparecida Bavutti dos Reis

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo de Apostilamento:

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 213/2023 ao contrato n.º 173/2022, processo CEETEPS-PRC-2022/10203, Sei n.º 136.00031151/2023-97. Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), Contratada: Ddoli Serviços De Limpeza Sociedade Unipessoal Ltda. Objeto do Contrato: Serviços de limpera em ambiete escolar para atendimento de diversas unidades desta Autarquia conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2023 para R\$ 97.435,44 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Assinado em 30/11/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 217/2023 ao contrato n.º 172/2022, processo CEETEPS-PRC-2022/10203, Sei n.º 136.00031151/2023-97, Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), Contratada: Ddoli Serviços De Limpeza Sociedade Unipessoal Ltda. Objeto do Contrato: Servicos de limpera em ambiete escolar para atendimento de diversas unidades desta Autarquia conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2023 para R\$ 75.489,19 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos). Assinado em 01/12/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 216/2023 ao contrato n.º 175/2022, processo CEETEPS-PRC-2022/03917, Sei n.º 136.00016143/2023-11, Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), Contratada: Ddoli Servicos De Limpeza Sociedade Unipessoal Ltda. Objeto do Contrato: Serviços de limpera em ambiete escolar para atendimento de diversas unidades desta Autarquia conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2023 para R\$ 18.078.39 (dezoito mil setenta e oito reais e trinta e nove centavos). Assi nado em 30/11/2023

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 214/2023 ao contrato n.º 118/2022, processo n.º 1075/2018, Sem Papel CEETEPS-PRC-2022/31446, Sei n.º 136.00014625/2023-36, Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), Contratada: Mrs Segurança e Vigilância Patrimonial. Objeto do Contrato: Serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para atendimento de diversas unidades desta Autarquia conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2023 para R\$ 343.726,26 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Assinado em 30/11/2023

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 215/2023 ao contrato n.º 094/2019, processo n.º 185755/2019, Sem Papel CEETEPS-PRC-2022/31444, Sei n.º 136.00013382/2023-19, Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), Contratada: Centurion Segurança e Vigilância Ltda. Objeto do Contrato: Servicos de vigilância e seguranca patrimonial desarmada para atendimento de diversas unidades desta Autarquia conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2023 para R\$ 154.884,68 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centa vos): Assinado em 30/11/2023

CONSELHO DELIBERATIVO

Deliberação CEETEPS nº 99, de 04 de dezembro de 2023.

Altera a Deliberação CEETEPS nº 41, de 9-8-2018, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 68, de 7-1-2021, e pela Deliberação CEETEPS nº 79, de 13-1-2022, que dispõe sobre a admissão, por tempo determinado, de Professor de Ensino Médio e Técnico, para as Escolas Técnicas Estaduais - ETEC, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, mediante Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de docentes, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Presidente do Conselho Deliberativo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 7º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Centro Estadual de educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 01, de 21-03-2013, no exercício de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo art. 8°, inciso I, IV e XVI, do anexo I, do Decreto estadual nº 58.385/12, aprova, ad referendum do colegiado, o Regimento em epígrafe, expedindo a seguinte DELIBERAÇÂO:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 6º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9-8-2018, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 68, de 7-1-2021, e pela Deliberação CEETEPS nº 79, de 13-1-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Poder-se-á prorrogar o prazo do contrato de trabalho uma única vez, por igual período, observadas as disposições do artigo 52, da Lei Complementar nº 1.044/2008

Artigo 2º - Ficam acrescentados os dispositivos, adiante

mencionados, no artigo 8º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9-8-2018, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 68, de 7-1-2021, e pela Deliberação CEETEPS nº 79, de 13-1-2022: "§ 1º - Consideram-se motivos de cessação da causa que

ensejou o vínculo mencionado no caput do artigo 8º: 1 - O pedido de redução das aulas atribuídas que motivaram

a admissão. 2 - O término do contrato de trabalho.

§ 2º - É vedada a transferência de docente admitido nos termos desta Deliberação.

1 - Excetua-se do disposto no presente parágrafo, a transferência que não tenha sido provocada pelo próprio docente, decorrente da redução total da carga horária de aulas atribuídas. (Processo SEI 136.00008558/2023-11)

UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE **GRADUAÇÃO**

Instrução Cesu nº 16 de 29-11-2023

Dispõe sobre procedimentos e critérios para transição do ensino médio com habilitação técnica para o ensino superior tecnológico e preenchimento das vagas remanescentes para ingresso no ensino superior do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS em atendimento à Deliberação CEETEPS 67, de 17-12-2020. O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior

de Graduação - Cesu, em atendimento à Deliberação CEETEPS 03/2008, expede a presente Instrução: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS).

Artigo 1º - A presente Instrução objetiva estabelecer os procedimentos e critérios do processo de transição entre níveis de ensino da Educação Profissional do CEETEPS no Programa de





documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

preenchimento das vagas remanescentes e ingresso no nível superior por meio de processo seletivo de transição.

Artigo 2º - O Programa AMS promove a verticalização curicular na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), prevendo itinerários formativos profissionais que possibilitem o contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente avaliadas, reconhecidas e certificadas.

Artigo 3º - O Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) possibilita a oferta de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica com possibilidade de prosseguimento de estudos em cursos correlatos, do mesmo Eixo Tecnológico, em nível Superior, considerando as competências, habilidades, conhecimentos e experiências desenvolvidas no ensino médio com habilitação técnica e as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) desenvolvidas junto as empresas parceiras.

Artigo 4º - O Projeto Pedagógico do Programa de Articuação da Formação Profissional Média e Superior (AMS), prevê currículo com itinerário formativo de no mínimo 5 anos, sendo os 3 anos iniciais correspondentes ao Ensino Médio com Habi-Superior Tecnológico.

Artigo 5º - São pressupostos para implantação, organização e funcionamento do Programa AMS:

a- Estabelecimento de convênio com empresa parceria para o desenvolvimento de atividades de Atividades de Contextualização Profissional (ACP);

b- Desenvolvimento de 200 horas de Atividades de Contextualização Profissional (ACP) durante os 03 (três) anos relativos ao ensino médio com habilitação técnica, proporcionadas pelas empresas parceiras do programa;

c- A existência de infraestrutura necessária para o oferecimento do ensino médio com habilitação técnica nas dependências das Fatecs e infraestrutura laboratorial atinente aos cursos ferecidos nos dois níveis de ensino no Programa AMS

d- Pré-existência da oferta de cursos técnicos e tecnológicos correlatos e de mesmo eixo tecnológico conforme preveem os Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e Catálogo Nacio nal de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) nas unidades de ensino (Etec e Fatec), envolvidas no Programa AMS.

DO INGRESSO NO PROGRAMA AMS

Artigo 6º - A forma de Ingresso no Programa de Articulacão da Formação Profissional Média e Superior (AMS) se dará mediante inscrição para o processo seletivo vestibulinho das Etecs, devendo o candidato optar por um curso do Programa AMS, selecionando a Etec e Fatec em que pretende estudar, ciente da obrigatoriedade do cumprimento das 200 horas de Atividades de Contextualização Profissional (ACP).

DAS VAGAS REMANESCENTES

Artigo 7° - Entende-se como vagas remanescentes do Programa AMS as vagas não preenchidas nos dois últimos anos do rograma, correspondentes ao nível Superior.

§ 1º - O número de vagas para o ingresso nos dois últimos anos do Programa AMS, correspondente ao nível Superior será disponibilizado em Edital, pela Direção da Fatec.

§ 2° - Os alunos concluintes dos 3 primeiros anos correspondentes ao Nível Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS, que não atenderem aos critérios para acesso ao nível superior tecnológico, poderão candidatar-se para eventuais vagas remanescentes no ano subsequente.

§ 3° - Os alunos concluintes do Nível Médio com Habilitação Profissional Técnica correlata, oferecido pelo CEETEPS, mesmo que não tenham participado do Programa AMS, podem se candidatar ao processo seletivo de transição.

§ 4° - Somente alunos que concluíram o Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica oferecido pelo CEETEPS podem candidatar-se a essas vagas.

- Para o ingresso nas vagas remanescentes do Programa AMS, os egressos de cursos técnicos correlatos de mesmo eixo tecnológico poderão submeter-se à avaliação de reconhecimento de competências, com ensino médio completo, oriundos das Etecs exclusivamente dos cursos de

I. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Novotec Integrado:

II. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração - Novotec Integrado;

III. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística -Novotec Integrado;

IV. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Ouímica - Novotec Integrado;

V. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - AMS;

VI. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico

em Administração - AMS: VII. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico

VIII. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico

em Ouímica - AMS.

Artigo 9° - Os egressos das Etecs do CEETEPS que manifestarem interesse em ingressar no ensino superior do Programa AMS o farão exclusivamente para os seguintes cursos: I. Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvi-

mento de Sistemas - AMS: II. Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais

III. Curso Superior de Tecnologia em Logística - AMS; IV. Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos

Artigo 10 - Os egressos das Etecs do CEETEPS que não comprovarem as horas de atividades de contextualização profissional, exigidas para o ingresso no nível Superior articuado, deverão submeter-se à avaliação de reconhecimento de

Artigo 11 - As vagas remanescentes correspondentes ao ensino superior do Programa AMS, serão preenchidas prioritariamente pelos alunos ingressantes pelo processo seletivo vestibulinho no Programa AMS e que estarão em transição do 3º para o 4º ano do Programa, e posteriormente ofertadas aos demais candidatos habilitados para ingresso no ensino superior

de programa, na seguinte ordem de prioridade: I - Alunos oriundos do Programa AMS em transição do 3º para o 4º ano do Programa, que corresponde a transição para o ensino superior tecnológico, considerando as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) desenvolvidas ao longo dos 3 anos do ensino médio com habilitação técnica do Programa

II - Alunos oriundos do Programa AMS, em transição do para o 4º ano do Programa, que passaram por avaliação individual de reconhecimento e certificação das competências previstas na matriz de referência que norteiam as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) da Cetec/Etec;

III - Alunos egressos de cursos técnicos correlatos de mesmo eixo tecnológico, com ensino médio completo, oriundos das Etecs para o ingresso nas vagas remanescentes do 4º ano do Programa AMS, que passaram por avaliação individual de reconhecimento e certificação das competências previstas na matriz de referência que norteia as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) junto a Cetec/Etec:

IV - Alunos egressos de cursos técnicos correlatos de mesmo eixo tecnológico, com ensino médio completo, oriundos das Etecs para o ingresso nas vagas remanescentes do 4º ano do Programa AMS, que passaram por avaliação individual de reconhecimento e certificação das competências previstas na matriz de referência que norteia as Atividades de Contextualização Profissional (ACP) da Cesu/Fatec.

Parágrafo Único - Nos casos dos incisos III e IV, o processo seletivo para as vagas remanescentes do Programa AMS, deverá obrigatoriamente considerar a avaliação e certificação das

mpetências previstas na matriz de referência das Atividades de Contextualização Profissional (ACP)

DA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS Artigo 12 - As competências desenvolvidas na Educação Profissional e Tecnológica podem ser reconhecidas por meio de processo de avaliação e reconhecimento de competências para fins de conclusão de curso e prosseguimento de estudos no ensino superior do Programa AMS.

Artigo 13 - A avaliação para o reconhecimento de compe rências deve considerar a Matriz de Referência, apresentada no Plano de Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS.

Artigo 14 - A avaliação individual para reconhecimento das competências previstas na matriz de referência, que norteia as Atividades de Contextualização Profissional (ACP), será elaborada pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu e aplicada pelas Fatecs participantes do Programa AMS.

Artigo 15 - A avaliação individual para reconhecimento das competências será corrigida por um membro da Comissão especial do processo seletivo de transição indicado pelo Diretor

§ 1º - Após o resultado da avaliação deverá ser emitida uma declaração de avaliação e reconhecimento de competências a ser assinada por um membro da Comissão especial do processo seletivo de transição.

§ 2º - A Diretoria de Servicos Acadêmicos da Fatec ficará responsável em emitir a declaração de avaliação de reconhecimento de competências aos alunos aprovados e informar o resultado geral do processo aos interessados.

§ 3° - O egresso que obtiver resultado satisfatório na avaliação para reconhecimento de competências, terá a declaração emitida e estará apto para ingresso no Ensino Superior do Programa AMS.

§ 4° - Para os alunos aprovados que ingressarem no Ensino Superior do Programa AMS, a declaração de avaliação e reconhecimento de competências deverá ser incluída no prontuário do aluno no ato da matrícula.

DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSIÇÃO PARA O ENSINO SUPERIOR

Artigo 16 - Para os cursos integrantes do Programa AMS, a passagem do nível médio para o superior tecnológico prevê um processo seletivo de transição com critérios próprios, levando-se em consideração o desempenho do aluno nos 3 anos do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica e as horas de Atividades de Contextualização Profissional (ACP)

Artigo 17 - O processo seletivo será realizado em observância ao limite de vagas disponibilizadas, entre os cursos correlatos do mesmo Eixo Tecnológico entre os níveis Médio com Habilitacão Técnica e Superior Tecnológico.

Artigo 18 - Estão aptos a participar os alunos concluintes do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica que ingressaram no Programa AMS e/ou que se submeteram a avaliação e reconhecimento das competências previstas para as Atividades de Contextualização Profissional (ACP).

Artigo 19 - O ingresso no Ensino Superior ocorrerá por meio de processo seletivo de transição do nível Médio para o Superior da Educação Profissional Tecnológica do CEETEPS, por Edital, constante no Anexo I, contendo cronograma, quantidade de vagas, documentos exigidos e procedimentos correlatos.

§ 1º - O Edital do processo seletivo de transição será divulgado no site institucional da Fatec integrante do Programa AMS.

§ 2º - A inscrição para participar do Edital deverá ser realizada exclusivamente por e-mail estabelecido e divulgado no Edital

§ 3° - Os interessados devem enviar por e-mail o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS. § 4° - É de responsabilidade exclusiva do aluno do Programa

AMS se inscrever, enviar a documentação e acompanhar todo o processo desde a inscrição até a efetivação da matrícula

§ 5º - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o ingresso no processo seletivo de transição.

DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSIÇÃO PARA O ENSINO SUPERIOR

Artigo 20 - Serão deferidas as inscrições que apresentarem o Histórico Escolar e a certificação de conclusão do Ensino Médio com Habilitação Técnica prevista no Programa AMS, em prazo definido no cronograma do Edital.

§ 1° - Na análise do Histórico Escolar será verificada matriz de competências previstas, inclusive as atividades de contextualização profissional, aderentes ao perfil profissional de conclusão do curso, verificando o desempenho em relação ao reconhecimento e certificação das competências desenvolvidas no Ensino Médio com Habilitação Técnica do Programa AMS e experiências de contextualização profissional, documentadas e validadas pedagogicamente.

I - Os candidatos que não possuem a comprovação das horas de Atividades de Contextualização Profissional (ACP) poderão pleitear vagas remanescentes desde que tenham realizado avaliação que certifique o desenvolvimento de com-

§ 2° - A não apresentação dos documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio e da Habilitação Técnica prevista no Programa AMS exigidos no Edital, resultará no indeferimento da inscrição no processo seletivo de transição com direito a recurso nos termos desta instrução.

Artigo 21 - Os candidatos para ingresso no ensino superior do programa AMS, poderão pleitear vagas remanescentes desde que se submetam a avaliação das competências previstas na matriz de referência do programa AMS e apresentem declaração de avaliação e reconhecimento de competências.

DO RECURSO

Artigo 22- O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo de transição, sendo admitido uma única vez, por meio de argumentação escrita, protocolada na Diretoria de Serviç Acadêmicos da Fatec e endereçada à Comissão Especial do Programa AMS.

§ 1º - Os recursos serão analisados pela Comissão Especial do Programa AMS.

§ 2º - O prazo para análise e resposta aos recursos, quando houver, será de 05 (cinco) dias após o prazo final para a interposição de recursos.

§ 3º - Será de responsabilidade do candidato inscrito no Edital o acompanhamento da divulgação do resultado do recurso. DA MATRÍCULA

transição deverão, no ato matrícula, apresentar obrigatoria-I. Histórico Escolar completo, documento que ateste a Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Técnica do Pro-

Artigo 23- Os inscritos deferidos no processo seletivo de

grama AMS: II. Carteira de Identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública - RG, carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia

Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) III. Cadastro de pessoa física (CPF) ou documento de identi-

dade contendo o número de CPF a) Considera-se arquivos com os seguintes documentos que

nprovem o número do CPF: CPF como documento exclusivo;

2. RG, desde que contenha o número do CPF;

3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (ou CNH digital) expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

IV. Foto 3X4 recente, fundo neutro; V. Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar (reservista) para o inscrito do sexo masculino brasileiro, do dia 1º de janeiro do ano em que o inscrito completar 18

anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade.

§ 1º - Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs e e-mail institucional

§ 2° - O deferimento de matrícula é de responsabilidade da eção da Fatec, com interface e suporte do Sistema Acadêmico

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DE

Artigo 24- Para a realização do processo seletivo de transi cão, o Diretor da Fatec constituirá uma Comissão Especial, por meio de Portaria, podendo conter em sua composição:

- Diretor da Fatec, que será o Presidente; II - Diretor de Serviços Acadêmicos, que na ausência do Diretor da Fatec será o Presidente;

III - Coordenador de Curso do Programa ou Coordenador de Curso correlato na Fatec; IV - Docente do curso pertencente ao Programa AMS ou

curso correlato na Fatec, ou do mesmo eixo tecnológico: e V - Servidor técnico-administrativo da Secretaria Acadêmica

Parágrafo único - Se necessário, o Diretor poderá convidar um docente de Etec que ministrou aulas no Programa AMS Nível Médio com Habilitação Profissional Técnica para compor

Artigo 25 - É competência da Comissão Especial:

a) Divulgar o edital de forma ampla, garantindo transparência, publicidade e isonomia ao certame, sendo necessariamente documentada, com o envio do edital para os e-mails institucionais do(s) Coordenador(es) de Turma do Programa da AMS da Fatec e da Etec, bem como a publicação do Edital no site nstitucional da Fatec

b) Analisar e avaliar o Histórico Escolar e/ou a declaração de avaliação e reconhecimento de competências;

c) Validar a documentação comprobatória do processo seletivo de transição:

d) Divulgar o resultado do Edital aos inscritos;

e) Julgar os recursos e demais certames decorrentes do resso seletivo de transição;

f) Comunicar à Cesu no caso de restarem vagas remanestes não ocupadas. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26- Fica expressamente proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas, em mesmo curso ou em cursos diferen tes em uma ou mais de uma Fatec.

Parágrafo único - Caso o aluno do Programa AMS, inscrito no processo seletivo de transição para o Ensino Superior, esteja também inscrito no Processo Seletivo Vestibular das Fatecs deverá optar por única matrícula em um dos dois cursos.

Artigo 27 - Os documentos referentes ao processo seletivo de transição para o Ensino Superior do Programa AMS deverão ser arquivados pela Diretoria de Serviços Acadêmicos da Fatec. Artigo 28 - Toda a legislação pertinente ao processo seletivo

será disponibilizada eletronicamente nas Diretorias de Servicos Acadêmicos das Fatecs. Artigo 29 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação Cesu estabelecerá cronograma para o processo de transição do

ensino médio com habilitação técnica para o ensino superior do Programa AMS por meio de publicação de Portaria. Artigo 30- Os casos omissos serão analisados e instruídos

pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu. Artigo 31 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogados os procedimentos e critérios esta-belecidos na Instrução Cesu nº 13/2022, publicada no D.O.E. em 23 de dezembro de 2022 e Instrução Cesu nº 02/2023 publicada no D.O.E. em 13 de janeiro de 2023.

(Republicada por conter incorreções) ANEXO I - MINUTA DE EDITAL

EDITAL N° / PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA AMS DE PROCESSO SELETIVO DE TRANSI-ÇÃO DO NÍVEL MÉDIO PARA O SUPERIOR TECNOLÓGICO DOS **CURSOS INTEGRANTES DO PROGRAMA AMS**

A Comissão Especial do Programa AMS da Fatec torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas

para o processo seletivo de transição do nível Médio para o Superior Tecnológico dos cursos integrantes do Programa AMS para ingresso no ano de 20 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A inscrição para participar deste Edital deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail sp.gov.br, seguindo o cronograma estabelecido 1.2. Os egressos das Etecs do Centro Paula Souza que

poderão pleitear uma vaga remanescente no ensino superior do 1.2.1. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico

em Desenvolvimento de Sistemas - Novotec Integrado 1.2.2. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração - Novotec Integrado,

1.2.3 Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística - Novotec Integrado;

1.2.4. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico

em Ouímica - Novotec Integrado. 1.2.5. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico

Desenvolvimento de Sistemas - AMS; 1.2.6. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração - AMS;

1.2.7. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística - AMS; 1.2.8. Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico

em Química - AMS. 1.3. Os alunos que manifestarem interesse em ingressar no ensino superior do Programa AMS o farão exclusivamente para

os seguintes cursos: 1.3.1. Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvol vimento de Sistemas - AMS:

1.3.2. Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - AMS

1.3.3. Curso Superior de Tecnologia em Logística - AMS: 1.3.4. Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos - AMS.

1.4. Os interessados devem enviar por e-mail o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS e a Ficha de Inscrição preenchida (Anexo deste Edital).

1.5. Os interessados que não tiverem a comprovação em Histórico Escolar das horas de Atividades de Contextualização Profissional deverão realizar Avaliação Presencial das Competências de Atividades de Contextualização Profissional (ACP) na Fatec em que se inscreveu e pretende estudar.

1.6. É de responsabilidade exclusiva dos interessados se inscrever, enviar a documentação e acompanhar todo o processo 1.7. A aprovação da inscrição está condicionada à conferên-

cia da documentação referente a conclusão do Ensino Médio e da Habilitação Técnica prevista no Programa AMS e a Ficha de Inscrição preenchida.

2. DAS VAGAS REMANESCENTES

transição, ocorrerão

3.1.

e-mail

período de

de

2.1. Esta Fatec torna pública a disponibilidade de ___ vagas para ingresso no Ensino Superior Tecnológico para o Curso Supe-___ da Fatec rior de Tecnologia em do Programa AMS. no turno _ (matutino, vespertino e noturno). 3. DA INSCRIÇÃO As inscrições para o processo seleti3.2. Não serão recebidas inscrições por qualquer outro meio. 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição

3.4. Durante o período de inscrição no processo seletivo de transição, o interessado poderá substituir os arquivos relativos à cumentação exigida, se necessário.

3.5. Para efetuar a inscrição, o interessado deve enviar: 3.5.1. Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo

3.5.2. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio com

Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS. 3.6. A lista de inscrições aprovadas será divulgada no site

institucional da Fatec integrante do Programa AMS.

3.7. A interposição de recurso com relação às inscrições poderá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo de transição, sendo admitido uma única vez, por meio de argumentação escrita, protocolada na Diretoria de Serviços Acadêmicos da Fatec e endereçada à Comissão Especial do Programa AMS.

3.8. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial do Programa AMS.

3.9. O prazo para análise e resposta aos recursos, quando houver, será de 5 (cinco) dias após o prazo final para a interposição de recursos.

3.10. É responsabilidade do interessado inscrito no processo seletivo de transição para o Ensino Superior do Programa AMS o acompanhamento da divulgação do resultado do recurso. 4 DA MATRÍCULA

4.1. Para ingresso no ano de 20____ a matrícula deverá ser realizada junto à Secretaria Acadêmica da Unidade de Ensino -Fatec no dia de de 20

4.2. A matrícula no Ensino Superior Tecnológico do Programa AMS é restrita aos alunos inscritos no processo seletivo de transição que, no ato da matrícula, deverão apresentar os documentos para este fim exigidos neste Edital.

5. CRONOGRAMA

a) Avaliação de competências para alunos matriculados no Programa AMS que não atingiram carga horária mínima de ACP

b) Avaliação de competências para alunos de cursos correlatos para Vaga Remanescentes do Programa AMS (Fatec) a) Inscrições - de / / b) Divulgação do resultado do processo seletivo de transic) Período para interposição de recurso - de __

d) Divulgação do resultado do recurso - de ___/_/

e) Divulgação do resultado do Edital aos inscritos f) Matrícula g) Início das aulas

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. A inscrição implica a aceitação das normas, instruções e datas para o processo seletivo de transição do nível médio para o superior tecnológico dos cursos integrantes do programa AMS contidas neste Edital

6.2. A Fatec poderá, havendo necessidade, realizar alterações nas datas constantes no presente Edital. 6.3. É de responsabilidade do aluno interessado manter-se

informado sobre data e horário de realização de todas as etapas do processo seletivo de transição, bem como da Avaliação Presencial das Competências de Atividades de Contextualização Profissional (ACP) e matrícula. 6.4. A ausência de entrega de documentação, na etapa do processo seletivo, acarretará a desclassificação do aluno inscrito.

6.5. Os casos omissos serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, podendo contar com o apoio da Unidade do Médio e Técnico - Cetec, no âmbito exclusivo do Programa AMS, consideradas as respectivas ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO E RECONHECI-

MENTO DE COMPETÊNCIAS

Fatec AMS - CST em

Declaramos para fins de reconhecimento de competências previstas na Matriz de Referência, apresentada no Plano de Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica

do Programa AMS, que foi aprovado (a) na avaliação realizada na data e está apto para ingresso nas vagas remanescentes do Ensino Superior do Programa AMS, no Curso Superior de Tecnologia em _ Cidade xxxxxxxxx,__ de

Membro da Comissão Especial do Programa AMS da Fatec ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSI-CÃO PARA O ENSINO SUPERIOR DO PROGRAMA AMS Preencha, COM ATENÇÃO, todos os campos da Ficha de Inscrição do Processo Seletivo de Transição para o Ensino

Superior do Programa AMS, tendo em mãos os seus documentos pessoais. Obs.: Os campos com * (asterisco) são de preenchimento

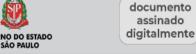
igatório. N° do documento de identidade (RG)*: Estado emissor do documento de identidade*: Tipo do documento de identidade*: CPF* E-mail principal*: CEP* Endereço Número* Bairro*: Município³ Telefone Celular* Eu, do da Etec , manifesto interesse em ingressar no Ensino Superior do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS no curso _ na Fatec (Cidade)_ _, ___ de __ de 20___ .

Nome do aluno UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E **FINANCEIRA**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS - GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em . 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico

Prodesp



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

exclusivamente

da Fatec

pelo